



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

PROJETO DE LEI N.º 112 / 2019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo do Município de Limoeiro do Norte-CE a firmar acordo no Processo Judicial n.º 0014541-83.2016.8.06.0115, que correu na 3.ª Vara da Comarca de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.*

PROTOCOLO  
Câmara Mun Limoeiro do Norte  
PROTOCOLO N.º 4220  
11 DEZ. 2019  
Horário: 11:25  
Samarca  
Responsável

Aprovado por Unanimidade  
(X) Sim ( ) Não  
Votos Favoráveis 13  
Votos Contrários \_\_\_\_\_  
Abstencões \_\_\_\_\_  
Em Sessão Extraordinária  
Realizado aos 20 / 12 / 2019  
Em única Votação

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:**

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Limoeiro do Norte autorizado a firmar transação judicial na Ação Judicial n.º. 0014541-83.2016.8.06.0115, que correu na 3ª. Vara da Comarca de Limoeiro do Norte, visando ao pagamento aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, ativos nos anos/exercícios de 1998 a 2006 (período contemplado na ação judicial n.º. 0021948-30.2004.4.05.8100, que tramitou na 15ª. Vara da Justiça Federal deste Município, e originou o Precatório n.º PRC 159969-CE – Requisitório 20178101015000021 – expedido pelo e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região), cujo percentual destinado aos profissionais do magistério, depositado na conta 50106-9, da Agência 2253-5 do Banco do Brasil, exibe o saldo atual de R\$ 10.283.000,64 (dez milhões, duzentos e oitenta e três mil reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º.** O pagamento do valor destinado a cada profissional do magistério da rede pública municipal de ensino será realizado em conformidade com as conclusões dos estudos conjuntos realizados pelo sindicato representativo da classe e representantes do Poder Executivo.



ESTADO DO CEARÁ  
Município de Limoeiro do Norte  
Prefeitura do Município

---

§ 1º. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser efetuado mediante depósito em conta bancária vinculada ao salário de cada profissional do magistério municipal beneficiário ou por meio de depósito judicial.

§ 2º. Entende-se por profissionais do magistério municipal beneficiários os discriminados nas alíneas a seguir, sempre respeitando a proporcionalidade, se for o caso, do tempo de serviço desempenhado em sala de aula durante o período de 1998 a 2006, devendo haver a respectiva comprovação:

- a) estatutários do período e na ativa, independentemente do período de investidura no cargo;
- b) aposentados, desde que tenham laborado no período da ação; e
- c) falecidos, que tenham laborado no período da ação, através de seus herdeiros.

**Art. 3º.** É vedado ao Município utilizar recursos do Precatório nº. PRC 159969-CE para arcar com o pagamento de honorários advocatícios oriundos dos processos judiciais de que trata o art. 1º. da presente Lei.

**Art. 4º.** Para fins de cumprimento do acordo firmado nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ou suplementar, mediante Decreto, dotação orçamentária específica em total cumprimento às normas previstas na Constituição Federal, na Lei 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

**Art. 5º.** A transação judicial ora autorizada nesta Lei é celebrada por discricionariedade da Administração Pública Municipal e não enseja reconhecimento automático do direito pleiteado nos processos judiciais mencionados nos art. 1º e nos que poderão, eventualmente, ser ajuizados.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 12 de dezembro de 2019.

  
**José Maria Lucena**



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336181147512894069

18/12/2019 12:05:19

### Cliente

Agência 2253-5  
Conta 50106-9 MUN LIM NORTE PRECATORIO  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2019

### S PUBLICO SOBERANO - CNPJS PUBLICO SOBERANO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	10.266.466,85			4.181.534,155323		
18/12/2019	SALDO ATUAL	10.283.000,64			4.181.534,155323		4.181.534,155323

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	10.266.466,85
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	16.533,79
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	16.533,79
SALDO ATUAL =	10.283.000,64 X
Disponível p/ Resg =	10.283.000,64
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

### Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
09/07/2019	77.104.014	12.855.751,56	5.320.902,472713	4.181.534,155323

### Valor da Cota

29/11/2019	2,455191437
18/12/2019	2,459145437

### Rentabilidade

No mês	0,1610
No ano	4,2696
Últimos 12 meses	4,4249

### VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 18/12/2019 - Cota: 2,459145437

Transação efetuada com sucesso por: JB530731 ANTONIO JERRIVAN FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088